

Conselho Municipal do Idoso
Capivari de Baixo

RECEBIDO

19 / 12 / 2023

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 037/2023

Dispõe sobre o parecer Desfavorável ao Pedido de Prorrogação de Prazo para a Execução do Projeto Saúde na Linha dos Olhos realizada pela AJL no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Capivari de Baixo - SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI, criado pela Lei Municipal nº 1239 de 29 de julho de 2009, revogada pela Lei nº 1823/2017 de 30 de maio de 2017 e suas alterações, órgão permanente, paritário consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Capivari de Baixo, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência do Município.

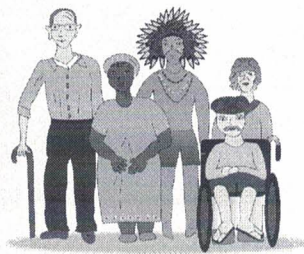
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8842 de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1823/2017 de 30 de maio de 2017, e suas alterações;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão de Normas e Documentos, enumeradas no Regimento Interno deste Conselho de 16 de março de 2021.

CONSIDERANDO: O Parecer nº 009/2023 de 04 de dezembro de 2023, da Comissão de Seleção de Normas e Documentos deste Conselho;

Em reunião ordinária de 04 de dezembro de 2023, **ata de nº 019/2023 da Comissão de Seleção de Normas e Documentos do Conselho municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;**



Conselho Municipal do Idoso
Capivari de Baixo

RESOLVE:

Art. 1º - Não Prorrogar o prazo para a execução do Projeto Saúde na Linha dos Olhos, realizado pela Associação Jorge Lacerda (AJL), analisando todas as metas que não foram atingidas e tendo em vista a impossibilidade de redução no número de idosos atendidos, sem que haja a restituição do valor excedente ao proposto pela instituição. Conforme cita o parecer em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo, 19 de dezembro de 2023.

Saray Battistella

Presidente do CMDPI



Conselho Municipal do Idoso
Capivari de Baixo

Rua Ernani Cotrin, 187 - Centro - CEP: 88745 - 000
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623-1146

PARECER Nº 09/2023 DA COMISSÃO DE NORMAS E DOCUMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA REFERENTE AO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO SAÚDE NA LINHA DOS OLHOS REALIZADA PELA AJL.

A comissão de normas e documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CPMI, Capivari de Baixo faz saber que, no dia quatro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se às 11h30min, os membros da Comissão, para analisar o pedido de prorrogação de prazo para a execução do projeto Saúde na Linha dos Olhos – realizado pela AJL, esta comissão de normas destaca:

Dentre diversos fatores controversos relacionados desde a aprovação do referido projeto, até a presente data, ainda que considerando o amparo legal previsto nos art. 55 e 57 do MROSC/Lei 13.019/2014, que permite alteração da vigência e de metas do projeto conforme citado pela instituição, o que se torna motivo de inquietação é o fato de que o projeto foi elaborado para atender 200 idosos, subentendendo-se que o orçamento realizado para aporte do valor recebido pela instituição refere-se com exatidão a 200 idosos. Sendo assim, como reduzir para $\frac{1}{4}$ (50 idosos) do número total dos atendimentos, com os mesmos valores orçados inicialmente? Consideremos ainda, todas as orientações prestadas não só a AJL, bem como a todas as entidades participantes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, proponentes de projetos via fundo municipal, alertavam para a prorrogação do início (inscrições) na execução do mesmo, uma vez que não havendo a adesão inicialmente projetada, que é ao que se referem os artigos acima mencionados (MROSC), caberia assim a alteração de vigência e metas. Pois bem, atentemo-nos para o fato de que o valor já investido pela instituição, ultrapassou em muito o $\frac{1}{4}$ do número de atendimentos. Previsão que já deveria ter sido considerada no início da aplicação do projeto e não no final. Consideremos ainda o fato de que se em tempo hábil e previsto, a instituição não alcançou o número previsto de participantes, como garantir que nos próximos meses, época de férias, verão (alta temperatura), onde ocorre baixíssima circulação de informação e igualmente mínima participação em qualquer atividade,



Rua Ernani Cotrin, 187 - Centro - CEP: 88745 - 000
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623-1146

principalmente para a pessoa idosa, haja adesão para que se cumpram as metas previstas no distinto projeto?

Sendo assim, essa comissão de normas considera improcedente o pedido de prorrogação de vigência para a execução do projeto, tendo em vista a impossibilidade de redução no número de idosos atendidos, sem que haja a restituição do valor excedente ao proposto pela instituição.

Para mais, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Desta forma, encaminhamos para apreciação e votação na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o **parecer desfavorável** a Prorrogação do Projeto Saúde na Linha dos Olhos – realizado pela AJL.

Sem mais para o momento, subscrevem os membros da já referida comissão.

Capivari de Baixo, 04 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Saray Battistella
Presidente do CMDI e Representante da SDS

Gisele Nascimento Costa Constantino
Representante da SANC

Felipe Pessoa Martins
Representante da Secretaria de Obras